

Lei Municipal nº 416/91.

"Autoriza assinatura de Con
vênios entre o BEMGE S/A e
a Prefeitura Municipal de
São Sebastião da Bela Vista,
com vistas a instalação de
Unidade Bancária".

A Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono
e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal,
autorizado a firmar Convênio com o BEMGE S/A.,
para implantação de uma Unidade Bancária do
referido Banco nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura
do referido Convênio correrão por conta de dotações
próprias da Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Bela Vista - MC.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de São Sebastião da Bela Vista, 24 de maio de
1991.



João Beodoro Filho
Prefeito Municipal.